



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2019
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº: 23101.05672/19-70 – SETRABES

1 PREÂMBULO

- 1.1. O(A) pregoeiro(a) da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR**, designado(a) pelos **Decreto nº 51-P**, de 11/01/2019, e **Decreto nº 1.809-P**, de 01/10/2019, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 8.334-E**, de 01/10/2007; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 09 de dezembro de 2019

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 936001

- 2.1 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- 2.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cpl.rr.gov.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3 DO OBJETO

- 3.1 Este pregão tem por objeto a **aquisição de veículo tipo automóvel passeio**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 3.2 Este pregão dispõe de apenas 01 (um) **item**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 3.3 O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4 O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero vírgula dez por cento)**;
- 3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
23101.05672/19-70	08.244.083.2297	176	44.90.52

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação:

6.1.1 Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 123, de 14/12/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

6.1.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2 Pessoa física;

6.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 7.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 7.4** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.6** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;
- 7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.8** A licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;
- 7.9** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";
- 7.10** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;
- 7.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.13 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 7.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;
- 7.15 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;
- 7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;
- 7.17 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;
- 8.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;
- 9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no "chat", em campo próprio do sistema eletrônico;
- 9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;
 - 10.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
 - 10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto;
- 11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;
- 11.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 11.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 11.7** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 11.8** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.9** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 11.10** Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 11.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 11.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 11.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 11.10.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 11.11** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.12** Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015;

- 11.13** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 11.14** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 11.15** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 11.16** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12 DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;
- 12.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.2** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 12.2.1** A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;
- 12.3** Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 13.2** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.2.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.2.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 13.4** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;
- 13.5** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- 13.5.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;
- 13.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 13.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
- 13.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;
- 13.13 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

14 DA HABILITAÇÃO

- 14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**
- 14.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 14.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 14.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- 14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 14.2.1 Caso conste na consulta de **"Situação do Fornecedor"** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 14.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
- 14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;
- 14.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 14.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;
- 14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 14.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;
- 14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

14.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;

14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 14.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- 14.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:
 - 15.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;
 - 15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
 - 15.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
 - 15.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
 - 15.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
 - 15.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 15.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.7 Constar o **PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO**: O Veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica local) mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento. A Contratada deverá fornecer ainda Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em rede autorizada no município de Boa Vista-RR;
- 15.1.8 **Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.**
- 15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 15.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16 DO RECURSO

- 16.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 16.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 17.2 A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3 A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

17.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico cplroraima@gmail.com**;

21.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

21.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico cplroraima@gmail.com**;

21.5 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "sine-die", até que os questionamentos sejam sanados;

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**;
- 22.2 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 22.2.1 A anulação do pregão induz à do contrato;
- 22.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.3 É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 22.5 Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação/requerimento de documento**" em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 22.6 A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;
- 22.7 Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.8** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 22.9** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 22.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.11** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 22.13** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cplroraima@gmail.com;
- 22.14** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR (www.cpl.rr.gov.br) e afixado no Quadro de Avisos desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR;
- 22.15** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23 DOS ANEXOS

- 23.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2** ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.3** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

24 DO FORO

- 24.1** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 25 de novembro de 2019.

Paulo Sérgio da Silva Maia
Pregoeiro da CPL/RR



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 23101.005672/19-70

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel passeio, conforme descrição constante no **anexo I** deste Termo de Referência, para atender as ações do Programa Criança Feliz, Programa do Governo Federal. As despesas ocorrerão por conta dos recursos repassados pelo FNAS ao FEAS através do Programa Bolsa Família no SUAS – FNAS, conforme diretrizes do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo tem como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo automóvel passeio para estruturar e implementar as atividades de apoio técnico aos municípios (monitoramento e avaliação) servindo de suporte na articulação, mobilização e acompanhamento da qualidade e atualização das informações das demais ações pertinentes aos Programas Sociais do Governo Federal e das condicionalidades das áreas da assistência social, educação e saúde no estado, visando melhorar, fortalecer e aprimorar a Gestão compartilhada de Controle Social no âmbito do Programa unto aos municípios, através dos recursos repassados por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a execução das metas previstas no Plano de Ação e de Aplicação do exercício 2019.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição do veículo, objeto deste Termo, tem amparo na Lei Federal nº- 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05.

4 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do veículo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.2 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

5 DO RECEBIMENTO DO BEM E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O **recebimento provisório** do veículo se dará na data da entrega do mesmo, ou seja, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias estabelecido no subitem 4.1, contados para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 O **recebimento definitivo** do veículo será feito em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem 5.1, após aferição das especificações e da conformidade do produto com a proposta apresentada;

5.3 Caso o veículo seja entregue em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e desde que a Comissão de Recebimento considere que o erro não tenha decorrido de uma atitude de má fé da CONTRATADA, a Comissão poderá estabelecer um novo prazo para que o erro seja corrigido, no entanto, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos;

5.4 Caso a Comissão entenda que tenha ocorrido má fé do fornecedor, o veículo não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.5 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso, emplacado e licenciado pelo DETRAN/RR;

5.6 Entregar o veículo adesivado em ambos os lados contendo a identificação do programa Criança Feliz e logotipo do Governo Federal e do Governo Estadual, conforme modelo descrito no **anexo II** deste Termo;

5.7 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Adjudicatária, durante o prazo de garantia do veículo.

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 O veículo deverá ser entregue na **Coordenadoria Geral de Transporte e Abastecimento – CGTA/SEGAD**, localizado na Rua Paulo Coelho Pereira nº 538 – Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete para a contratante, acompanhada de respectiva nota fiscal, manual e certificado de garantia.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o emplacamento, licenciamento do veículo e seguro obrigatório, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor;

7.2 Nas propostas de preços deverá constar declaração de que no(s) preço(s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo), incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

8 DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O Veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica local) mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento;

8.2 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em rede autorizada no município de Boa Vista-RR.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da **EMPRESA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Substituir às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, o veículo entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, sem implicar aumento no preço licitado, sob pena de aplicação de sanção;

10.2 Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.5 Entregar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue;

10.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

10.7 Responder por quaisquer danos que foram causados à **CONTRATANTE** e ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;

10.8 Assegurar a troca do objeto em desacordo com as especificações;

10.9 Arcar com todas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

10.10 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento;

10.11 Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

10.12 Observar na Nota Fiscal, faturas e recibos a serem emitidos em nome da **CONTRATANTE**, a identificação do recurso pelo qual será custeado o objeto;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, do bem entregue, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES e Coordenadoria Geral de Transporte e Abastecimento – CGTA/SEGAD. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.3 Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, de acordo com o subitem 9.1 deste Termo de Referência;

11.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre as imperfeições falhas e irregularidades constatados nos itens recebidos para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

11.5 Não permitir o recebimento do objeto deste Termo de Referência, caso esteja em desacordo com o preestabelecido;

11.6 Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, informações referentes ao objeto, para que a mesma organize-se de forma a atender com qualidade, eficiência e eficácia.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 8.334-E/2007, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/93;

12.2 As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13 VALOR ESTIMADO

13.1 O valor total estimado para aquisição do objeto deste instrumento é de **R\$ 49.645,33** (Quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

14 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 23601

Programa de Trabalho: 08.244.083.2297

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 176



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tipo de Empenho: Ordinário

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 1 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2019, conforme *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do objeto deverá obedecer ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e ao Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015, devendo ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designado e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

17.1 Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES

Boa Vista/RR, 12 de setembro de 2019.

Elaborado por:

Aprovado:

Valdinan Pereira da Silva
Coordenador - Setrabes/RR
Decreto nº 26-P de 02/01/2019

Geisla Gonçalves Ferreira
Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e
Bem-Estar Social
Dec. 21-P de 02/01/2019



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Características mínima: veículo de passeio, tipo hatch, zero km, fabricação/modelo mínimo 2019, tipo motor flex, tanque mínimo 50 litros, capacidade 5 passageiros, 5 portas, motorização mínima 1.4, potência mínima motor 100 CV, câmbio manual mínimo 5 marchas frente, marcha ré, direção hidráulica, injeção eletrônica, ar condicionador, freios ABS, airbag motorista, airbag passageiro, vidro elétrico, trava elétrica, cor branca, adesivado em ambos os lados contendo a identificação do programa Criança Feliz e logotipo do Governo Federal e do Governo Estadual, conforme anexo II. Devendo conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	01

Em conformidade com o art. 48, inc. I da lei complementar nº 123/06, a participação no processo licitatório se dará exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA



Obs: A imagem é meramente ilustrativa não indica qualquer direcionamento de marca ou modelo.



Governo do Estado de Roraima
 "Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **23101.05672/19-70 – SETRABES**
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **041/2019**

CNPJ

Item	Descrição	Marca	Modelo e Versão	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Características mínima: veículo de passeio, tipo hatch, zero km, fabricação/modelo mínimo 2019, tipo motor flex, tanque mínimo 50 litros, capacidade 5 passageiros, 5 portas, motorização mínima 1.4, potência mínima motor 100 CV, câmbio manual mínimo 5 marchas frente, marcha ré, direção hidráulica, injeção eletrônica, ar condicionador, freios ABS, airbag motorista, airbag passageiro, vidro elétrico, trava elétrica, cor branca, adesivado em ambos os lados contendo a identificação do programa Criança Feliz e logotipo do Governo Federal e do Governo Estadual, conforme anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Devendo conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. MARCA: (INFORMAR) MODELO: (INFORMAR) VERSÃO: (INFORMAR)	Marca	Modelo e Versão	UNID	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 0,00

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com o subitem 15.1.6 deste edital.**
 PRAZO DE **GARANTIA/VALIDADE: Preencher de acordo com o subitem 15.1.7 deste edital.**



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
FONE(S):

Proponente



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado _____, inscrito (a) no C.P.F sob o nº _____, conforme Decreto nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de _____, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002; pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007; **Decreto nº 10.024/2019**, no que couber, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel passeio**, para atender as atividades do Programa Criança Feliz, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo II (Modelo da Proposta de Preços)**, que



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

integram o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2019, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Modelo e Versão	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Características mínima: veículo de passeio, tipo hatch, zero km, fabricação/modelo mínimo 2019, tipo motor flex, tanque mínimo 50 litros, capacidade 5 passageiros, 5 portas, motorização mínima 1.4, potência mínima motor 100 CV, câmbio manual mínimo 5 marchas frente, marcha ré, direção hidráulica, injeção eletrônica, ar condicionador, freios ABS, airbag motorista, airbag passageiro, vidro elétrico, trava elétrica, cor branca, adesivado em ambos os lados contendo a identificação do programa Criança Feliz e logotipo do Governo Federal e do Governo Estadual, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Devendo conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. MARCA: MODELO: VERSÃO:	Marca	Modelo e Versão	UNID	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 0,00

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Entrega

2.1. Prazo de Entrega

2.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do veículo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.1.2. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

2.2. Local de Entrega

2.2.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue na



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Coordenadoria Geral de Transporte e Abastecimento – CGTA/SEGAD, localizado na Rua Paulo Coelho Pereira nº 538 – Bairro São Vicente - Boa Vista - Roraima, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete para a contratante, acompanhada de respectiva nota fiscal, manual e certificado de garantia.

Cláusula Terceira – Da Forma de Fornecimento

3.1. O **recebimento provisório** do veículo se dará na data da entrega do mesmo, ou seja, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos estabelecido no subitem 2.1.1, contados para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2. O **recebimento definitivo** do veículo será feito em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior (subitem 3.1), após aferição das especificações e da conformidade do produto com a proposta apresentada.

3.3. Caso o veículo seja entregue em desacordo com o estabelecido neste Contrato e desde que a Comissão de Recebimento considere que o erro não tenha decorrido de uma atitude de má fé da CONTRATADA, a Comissão poderá estabelecer um novo prazo para que o erro seja corrigido, no entanto, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos;

3.4. Caso a Comissão entenda que tenha ocorrido má fé do fornecedor, o veículo não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato;

3.5. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso, emplacado e licenciado pelo DETRAN/RR;

3.6. Entregar o veículo adesivado em ambos os lados contendo a identificação do programa Criança Feliz e logotipo do Governo Federal e do Governo Estadual, conforme modelo no Termo Referência (Anexo I do Edital);

3.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Adjudicatária, durante o prazo de garantia do veículo.

Cláusula Quarta – Da Garantia/Assistência Técnica do Objeto

4.1. O Veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica local) mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento;

4.2. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em rede autorizada no município de Boa Vista-RR.

Cláusula Quinta – Do Preço e Das Condições de Pagamento



Govorno do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. Do Preço

5.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Das Condições de Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE.

5.2.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.2.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

5.2.6. Será, também, observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

5.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = (TX/100)$
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____
II – Programa de Trabalho: _____
III – Elemento de Despesa: _____
IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.2 Substituir às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, o veículo entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, sem implicar aumento no preço licitado, sob pena de aplicação de sanção;

7.3 Cumprir fielmente as condições constantes neste Contrato e Termo de Referência (anexo I do Edital);

7.4 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.6 Entregar o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Edital), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue;

7.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento do objeto deste Contrato;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.8** Responder por quaisquer danos que foram causados à **CONTRATANTE** e ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;
- 7.9** Assegurar a troca do objeto em desacordo com as especificações;
- 7.10** Arcar com todas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;
- 7.11** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento;
- 7.12** Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 7.13** Observar na Nota Fiscal, faturas e recibos a serem emitidos em nome da **CONTRATANTE**, a identificação do recurso pelo qual será custeado o objeto;
- 7.14** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante

- 8.1** Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, do bem entregue, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES e Coordenadoria Geral de Transporte e Abastecimento – CGTA/SEGAD.
- 8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.3** Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, de acordo com o subitem 5.2.1 deste Contrato;
- 8.4** Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre as imperfeições falhas e irregularidades constatados nos itens recebidos para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 8.5** Não permitir o recebimento do objeto deste Contrato, caso esteja em desacordo com o preestabelecido;
- 8.6** Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, informações referentes ao objeto, para que a mesma organize-se de forma a atender com qualidade, eficiência e eficácia.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

- 9.1** A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) **FISCAL(IS)**, especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;
- 9.2** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria ou Órgão de Gestão.

9.2.1 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

9.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

9.4 Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

9.4.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.2 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

9.4.3 Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

9.5 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **10.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", subitem **10.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", do subitem **10.1**, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA**.

10.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, a que se refere o **artigo 28 do Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aquele que:

10.5.1 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

10.5.3. Apresentar documentação falsa;

10.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.5.5 Não mantiver a proposta;

10.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

10.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Eficácia

12.1. O presente Contrato terá sua vigência conforme *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

12.2. Este Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Fundamentação Legal

14.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações pertinentes, bem como o disposto no Edital nº ____/2019 e na Proposta de Preço da Contratada.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta - Da Publicação e do Registro

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2019.

PELO CONTRATANTE: _____

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____